LEI N.º 2.549, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 26/05/2008."

***ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:*

***Artigo 1º -** Ficam, a partir de 1º de março de 2010, reajustados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, fixados através da Lei Municipal nº 2.422, de 26 de maio de 2008, em 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), correspondentes a correção monetária medida pelo IPC-FIPE do exercício anterior (ano de 2009).*

***Artigo 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de março de 2010.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2010 de autoria do Vereador Marco Antonio Marques, aprovado em sessão ordinária de 15/03/2010.